



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.543, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

"Altera redação do artigo 1º. e quadro da Lei Municipal nº. 1.536 de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre crédito especial suplementar"

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.536, de 26 agosto de 2005 passa vigorar com a seguinte redação

Art. 1º. –

“Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas de aquisição de imóvel e construção do Centro Educacional Integrado para Ensino Fundamental (CEIEF) e classificado com os seguintes códigos:”

133 - 12.361.0301.031 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	320.000,00
134 - 12.361.0291.030 – 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	140.000,00
TOTAL		460.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de setembro de 2005 - 41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 44/2005 =PM

Autógrafo nº. 044.09.2005 = CM

Processo nº. 1.758/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br